



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

NOTA TÉCNICA Nº 448/2024 - SEI/SUDENE

PROCESSO Nº 59336.001388/2024-01

INTERESSADO: CGCP

1. ASSUNTO

1.1. Alteração das Diretrizes e Prioridades de aplicação de recursos do Fundo Constitucional do Nordeste (FNE) para o ano de 2025, considerando a proposta encaminhada pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB) através do Ofício BNB 2024/1719-012 (SEI 0719800), a alteração da Portaria MIDR 2242/2023 pela Portaria MIDR 3646/2024 (SEI 0727960) e a análise de solicitação feita pela Confederação Nacional da Indústria, por meio CARTA 01083/2024 (SEI 0703899), de 09 de setembro de 2024.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O FNE tem o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Nordeste por meio da execução de programas de financiamento aos setores produtivos, sendo uma expressiva fonte de financiamento para os projetos do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE). O Plano Regional opta por uma rota de desenvolvimento transformadora, propondo que a inovação oriente a consolidação e a ampliação de capacidades científicas, tecnológicas, de engenharia, de gestão e de negócios, e influencie na modelagem de um conjunto mais amplo de competências regionais para atender aos desafios sinalizados nos eixos estratégicos que o compõe.

2.2. A definição das diretrizes e prioridades se inicia com o estabelecimento por parte do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) das diretrizes e orientações gerais, através da Portaria nº 2.252, de 04 de julho de 2023. A Portaria orienta as aplicações dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos de Desenvolvimento Regional para os exercícios de 2024 a 2027, bem como para integração com a política de Incentivos Fiscais. De forma a complementar as diretrizes e orientações para aplicação dos recursos dos Fundos Regionais, foi publicada a Portaria MIDR N.3646, em 29 de outubro de 2024, que altera, entre outros pontos, a indicação dos espaços prioritários para receberem tratamento diferenciado na execução da política do FNE.

2.3. Em relação as Diretrizes e Prioridades FNE 2025, aprovada em 12/08/2024 pela Diretoria Colegiada da Sudene (SEI 0693228), o BNB encaminhou Ofício BNB 2024/1719-012 (SEI 0719800) sugerindo algumas alterações.

2.4. As Diretrizes e Prioridades do FNE buscam elencar os setores/atividades prioritárias para o exercício, direcionando os recursos de acordo com a estratégia de desenvolvimento regional orientada pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDENE (Condel). As Diretrizes Específicas para aplicação dos recursos do FNE correspondem aos Eixos Estratégicos do PRDNE, onde foram selecionadas as ações que possuem convergência com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), sob gestão do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), na qual o FNE é um dos principais instrumentos.

2.5. Notadamente para os setores agropecuário e industrial, as Diretrizes Específicas foram definidas com o intuito de fomentar setores com maior impacto para a atividade produtiva na região. De forma mais específica, considerou-se as indicações dos governos estaduais e instituições membros do Condel Sudene e os resultados da Avaliação do FNE conduzida pela Universidade Federal de Viçosa (UFV) em parceria com a Sudene, na qual foi utilizada a metodologia da Matriz de Insumo Produto (MIP), que estabelece as relações intersetoriais na economia e possibilita a mensuração dos impactos decorrentes do aumento de produção em cada atividade econômica. A partir da decomposição dos efeitos inter-regionais dos multiplicadores de produção (MP), de renda (MR) e de emprego (ME), combinou-se os indicadores relacionados em um índice único para identificação dos segmentos produtivos que representem o maior impacto regional, na perspectiva de cada estado que compõem a área de atuação da Sudene. Dessa forma, a aplicação dos recursos do FNE busca estimular o adensamento produtivo regional com foco na geração de emprego e renda para a região.

2.6. A Confederação Nacional da Indústria solicita inclusão de atividades no conjunto de prioridades para aplicação dos recursos do FNE para o ano de 2025, estabelecido pelo Conselho Deliberativo da SUDENE (CONDEL/SUDENE) através da Resolução nº 182, de 15 de agosto de 2024, cuja fundamentação é dada pela Nota Técnica nº 232/2024 (SEI 0690666).

3. ANÁLISE

A) Quanto as alterações sugeridas pelo Ofício BNB 2024/1719-012 (SEI 0719800)

3.1. O documento do BNB sugere uma revisão nas Diretrizes Especiais aprovadas na Nota Técnica 232/2024 (SEI 0690666). Especificamente, são sugeridas as seguintes alterações.

Por fim, no sentido de preservar a melhor tecnicidade do critério e as melhores práticas relacionadas ao processo de crédito, bem como a economicidade das instituições financeiras, notadamente as públicas, garantindo aos clientes uma jornada o mais simplificada e adequada possíveis, sugere-se: a) revisão quanto a considerar o escopo indicado pelo Inciso VI na linha de um Fator Programa (FP), não atrelando a este uma questão espacial, a qual, atualmente, salvo melhor juízo, é inexistente, beneficiando assim os projetos com critérios setoriais e também locais; b) retificação à nota técnica no 232/2024, para efeito da Reunião Condel de dezembro/2024, de modo a indicar que referida situação apenas se daria ou entraria em vigor a partir da definição estritamente objetiva dos critérios para efeito de enquadramento no PRDNE, NIB, PTE e Novo PAC, e suas territorializações, dada a inviabilidade de sistematizar os critérios atualmente postos.

3.2. Em relação ao item a) apresentado, o BNB sugere uma revisão para considerar o escopo indicado pelo Inciso VI na definição de um Fator Programa (FP), sem vinculá-lo a uma questão espacial. Dessa forma, os projetos seriam beneficiados por critérios tanto setoriais quanto locais. No entanto, esta área técnica esclarece que a competência para definir um Fator Programa (FP) é do Conselho Monetário Nacional (CMN), por iniciativa do MIDR. O MIDR também foi incluído como destinatário no ofício nº 2024/1719-012, e deverá se posicionar sobre a alteração do Fator de Programa (FP).

3.3. Em relação ao item b) apresentado, esta área técnica destaca que quanto à Políticas Nova Indústria Brasil (NIB-MDIC), há uma proposta de criação de um Sistema Nacional de Territorialização do Desenvolvimento Industrial, que deverá incluir o mapeamento das principais aglomerações industriais regionais, arranjos produtivos, cidades industriais de relevância e capacidades locais (conforme indicado Plano de Ação indicado no site do MDIC). Quanto ao PRDNE e o NovoPAC, a territorialização se dá no âmbito dos projetos (com localização geográfica), o que está indicado nos arquivos anexos às diretrizes aprovadas.

3.4. A preocupação do BNB quanto a aplicabilidade do inciso VI e do parágrafo 3.6 da Nota Técnica aprovada é relevante, o que foi considerado na proposta de revisão destes itens encaminhada na Seção 4 desta Nota.

B) Quanto as alterações indicadas pela Portaria 3.646, de 28 de outubro de 2024 (SEI 0727960)

3.5. A Portaria MIDR 3.646, de 28/10/2024, altera o Art 7º da Portaria 2.242, passando a vigorar o que segue.

"Dentre as prioridades, deverá constar, obrigatoriamente, o tratamento diferenciado e favorecido para projetos localizados no semiárido, nos municípios da faixa de fronteira, nas Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs), e nas cidades selecionadas para os programas vinculados aos objetivos da PND, como o Programa Cidades Intermediadoras e nas regiões que vierem a ser definidas pelo Comitê-Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional."

3.6. A alteração enseja na atualização das Diretrizes Espaciais da Nota Técnica 232/2024 (SEI 0690666), aprovada pela Diretoria Colegiada.

C) Quanto as alterações sugeridas pela CARTA CNI 01083/2024 (SEI 0703899)

3.7. Conforme a relação de atividades prioritários para apoio do FNE em 2025 anexa à Carta 01083/2024 da CNI (SEI 0703905), apresenta-se no Quadro 1 a seguir as indicações encaminhadas pela Confederação, as considerações relacionadas e ação proposta ao Conselho Deliberativo por esta Superintendência.

Quadro 1: Indicação de atividades prioritárias dos setores Agropecuário e Industrial para aplicação dos recursos do FNE em 2025 encaminhadas pela CNI.

ESTADO	ATIVIDADES INIDCADAS PARA PRIORIZAÇÃO (CÓDIGO CNAE)	CONSIDERAÇÕES	AÇÃO PROPOSTA
Alagoas	Setor Industrial: B06. Extração de Petróleo e Gás. B07. Extração de Minerais Metálicos C10. Indústria de Alimentos. C22. Indústria dos Derivados de Plásticos XX. Energia Alternativa – Biomassa e Fotovoltaica.	Com base nos dados divulgados pela CNI, em 2021, o PIB industrial (Valor adicionado bruto - VAB) de Alagoas foi de R\$ 9,4 bilhões, o equivalente a 0,5% da indústria nacional, empregando 106,5 mil trabalhadores no setor em todo o estado. A indústria de Alagoas exportou US\$ 715 milhões em 2023, colocando o estado na 17ª posição no ranking de exportações industriais do país, sendo responsável por 0,5% das exportações brasileiras de produtos industriais. Segundo dados da Pesquisa Industrial Anual (PIA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o valor da produção industrial da indústria de transformação de Alagoas foi de cerca de R\$ 7,9 bilhões em 2021. As indústrias de alimentos e bebidas juntas são os maiores responsáveis pela produção industrial do estado. O setor de petróleo e gás também se destaca, vale ressaltar que o estado abriga a Refinaria Landulpho Alves, em Maceió, o que contribui significativamente para a produção de derivados de petróleo, incluindo gasolina e diesel. Embora em menor escala, a produção de celulose também é um destaque no estado. A indústria química e farmacêutica está em expansão, com algumas iniciativas de inovação tecnológica.	Todas essas indicações de atividades já foram contempladas no rol de prioridades para todo o território do estado, conforme relacionado no anexo I da Nota Técnica nº 232/2024 SEI/SUDENE (0690666).
Bahia	Setor Industrial: B07. Extração de minerais metálicos B08. Extração de minerais não metálicos C10. Fabricação de produtos alimentícios C14. Confecção de artigos do vestuário e acessórios C15. Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados C19. Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis C33. Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	Com base nos dados divulgados pela CNI, em 2021, o PIB industrial da Bahia foi de R\$ 76,5 bilhões, o equivalente a 3,8% da indústria nacional, contando com 457,6 mil trabalhadores no setor. A indústria da Bahia exportou US\$ 6.258 milhões em 2023, contribuindo com 4,5% das exportações brasileiras de produtos industrializados, colocando o estado na sétima posição no ranking de exportações industriais do país. O setor responde por 55,3% das exportações efetuadas pelo estado, com destaque para a produção de derivados do petróleo, maior participação nas exportações do estado, atingindo 38,9% do total exportado em 2022. Segundo dados da PIA/IBGE, em 2021, o valor da produção industrial da Bahia foi de aproximadamente R\$ 62,6 bilhões. Os setores que mais se destacam são de petróleo e gás, automobilístico, químico, alimentos e bebidas, mineração (principalmente bauxita e alumínio) e metalurgia.	Todas essas indicações de atividades já foram contempladas no rol de prioridades para todo o território do estado, conforme relacionado no anexo I da Nota Técnica nº 232/2024 SEI/SUDENE (0690666).
Ceará	Setor Agropecuário: A011 - Produção de lavouras temporárias A0111302 - Cultivo de milho A01121 - Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária A0113000 - Cultivo de cana-de-açúcar A0115600 - Cultivo de soja A0119901 - Cultivo de abacaxi	Na Agricultura do Ceará destacam-se a produção de agricultura irrigada, frutas, horticultura e floricultura. A cadeia produtiva da horticultura irrigada é a mais relevante para a economia, principalmente da região da Ibiapaba, pois engloba a produção de hortaliças (olericultura), de frutas (fruticultura) e de flores e plantas ornamentais (floricultura). Com relação à Pecuária, os destaques são a bovinocultura de leite, a avicultura, a ovinocultura, a	Todas essas indicações de atividades já foram contempladas no rol de prioridades para todo o território do estado, conforme relacionado no anexo I da Nota Técnica nº 232/2024 SEI/SUDENE (0690666).

	<p>A0119905 - Cultivo de feijão A0119906 - Cultivo de mandioca A0119907 - Cultivo de melão A0119908 - Cultivo de melancia A012 - Horticultura e floricultura A013 - Produção de lavouras permanentes A015 – Pecuária A0151202 - Criação de bovinos para leite A0153901 - Criação de caprinos A0153902 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã A0154700 - Criação de suínos A0155501 - Criação de frangos para corte A0159801 - Apicultura A016 - Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita A02 - Produção florestal A03 - Pesca e aquicultura A0311601 - Pesca de peixes em água salgada A032 – Aquicultura A0322101 - Criação de peixes em água doce</p> <p>Setor Industrial: B07. Extração de minerais metálicos B08. Extração de minerais não metálicos C10. Fabricação de produtos alimentícios C11. Fabricação de bebidas C13. Fabricação de produtos têxteis C14. Confeção de artigos do vestuário e acessórios C15. Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados C16. Fabricação de produtos de madeira C17. Fabricação de celulose, papel e produtos de papel C18. Impressão e reprodução de gravações C19. Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis C20. Fabricação de produtos químicos C21. Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos C22. Fabricação de produtos de borracha e de material plástico C23. Fabricação de produtos de minerais não metálicos C24. Metalurgia C25. Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos C26. Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos C27. Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos C28. Fabricação de máquinas e equipamentos C31. Fabricação de móveis C32. Fabricação de produtos diversos C33. Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos</p>	<p>caprinocultura de leite e de corte, os suínos, a apicultura, e a pesca e aquicultura. A partir dos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o estado alcançou um crescimento importante no biênio de 2021 e 2022 na produção de: galináceos, que cresceu 12,3% e atingiu a marca de 35,4 milhões de frangos abatidos, o que faz do estado o 2º maior produtor de frangos do Nordeste; de leite, que aumentou 10,7%, alcançando um total de 1,1 bilhão de litros – o estado se consagra como o 9º produtor de leite do Brasil e 3º do Nordeste. A produção de caprinos é a 4ª do Brasil, muito importante para os pequenos produtores do estado. Na criação de suínos, desponta como maior produtor da região. Já com relação à apicultura, a produção de mel de abelha no estado se estende por 177 municípios, consagrando o Ceará como um dos principais produtores do país, com predominância de produção da agricultura familiar e uma produção quase 100% orgânica. Quanto à pesca e aquicultura, o Ceará se destaca como o 1º produtor brasileiro de camarão e é líder nacional na exportação de pescados marítimos, tendo sido responsável por 25,19 % das exportações de pescado do país, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviço (MDIC).</p> <p>A indústria cearense tem se consolidado como um dos principais motores da economia estadual, com destaque para setores como indústria de transformação, siderurgia, alimentos e bebidas, têxtil e vestuário, calçados, petroquímico, energia e tecnologia da informação. O PIB da indústria em 2021 foi de R\$ 34,2 bilhões, equivalente a 1,7% da indústria nacional e 20,5% do PIB do estado. A indústria cearense A indústria do Ceará exportou US\$ 1.742 milhões em 2023, representando 1,2% das exportações brasileiras de produtos industrializados. O setor empregou 347.535 trabalhadores neste ano. A metalurgia é o setor mais relevante para as exportações industriais, sendo responsável por 52,55% do total exportado em 2022.</p> <p>Segundo dados da PIA/IBGE, em 2022, a produção industrial do Ceará foi estimada em R\$ 40,1 bilhões. A indústria de transformação, Participação de 85% no valor da produção industrial total do estado. Os principais subsetores da indústria de transformação incluem alimentos, bebidas, produtos químicos, metalmeccânica, têxtil e vestuário, calçados e ferramentas e máquinas. Em 2022, o setor calçadista cearense faturou cerca de R\$ 6,2 bilhões e exportou aproximadamente 25 milhões de pares de calçados, sendo o maior exportador de calçados do Nordeste. O setor de energia tem se expandido significativamente no Ceará, com destaque para os investimentos em energia solar e energia eólica. A produção de derivados de petróleo, gás e produtos químicos gerou um faturamento de aproximadamente R\$ 5 bilhões em 2022. A siderurgia é um setor em forte crescimento no estado, com grandes investimentos em plantas de aço e ferro.</p>	
Espírito Santo	<p>Setor Agropecuário: A0134200 - Cultivo de café A0210107 - Extração de madeira em florestas plantadas A0139303 - Cultivo de pimenta-do-reino A0151202 - Criação de bovinos para leite</p> <p>Setor Industrial: B06. Extração de petróleo e gás natural B08. Extração de minerais não metálicos C14. Confeção de artigos do vestuário e acessórios C16. Fabricação de produtos de madeira C17. Fabricação de celulose, papel e produtos de papel C19. Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis C27. Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos</p>	<p>A agropecuária do Espírito Santo é um dos pilares da economia do estado, com destaque para a cafeicultura, a pecuária e a agricultura tropical. O estado é responsável por cerca de 30% da produção nacional de café arábica. A fruticultura é uma das culturas de grande relevância, principalmente com relação ao coco, posicionando o estado como maior produtor do país desse produto, cacau e frutas tropicais, como manga, banana, maracujá, goiaba e abacaxi. Se destaca como um dos maiores produtores nacionais de papel e celulose, também conta com uma produção crescente de grãos como soja e milho, embora em menor escala em comparação com outros estados. Na pecuária, destaca-se como um dos maiores exportadores de carne bovina do Brasil, com um rebanho de aproximadamente 12 milhões de cabeças de gado e cerca de 1,3 milhão de vacas leiteiras.</p> <p>De acordo com os dados do Perfil da Indústria nos estados divulgados pela CNI, em 2021, o PIB industrial do Espírito Santo foi de R\$ 59,6 bilhões, o equivalente a 3,0% da</p>	<p>Todas essas indicações de atividades já foram contempladas no rol de prioridades para todo o território do estado, conforme relacionado no anexo I da Nota Técnica nº 232/2024 SEI/SUDENE (0690666).</p>

	C28. Fabricação de máquinas e equipamentos C29 - Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias C31 - Fabricação de móveis	indústria nacional, empregando 212,2 mil trabalhadores no setor. A indústria do estado exportou US\$ 4.490 milhões em 2023, respondendo por 3,2% das exportações de produtos industrializados do país. A extração de minerais metálicos é o setor que mais contribuiu para as exportações industriais do estado, concentrando 32,81% do total exportado em 2022.	
Maranhão	Setor Agropecuário: A0210108 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas Setor Industrial: B06 - Extração de petróleo e gás natural B07 - Extração de minerais metálicos B08 - Extração de minerais não metálicos C10 - Fabricação de produtos alimentícios C11 - Fabricação de bebidas C14 - Confeção de artigos do vestuário e acessórios C15 - Preparação de couros e a fabricação de artefatos de couro para viagem e calçados C17 - Fabricação de celulose, papel e produtos de papel C18 - Impressão e reprodução de gravações. C19 - Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis. C20. Fabricação de produtos químicos C23. Fabricação de produtos de minerais não metálicos C24. Metalurgia C25. Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos C31. Fabricação de móveis C33. Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	A agropecuária do Maranhão é um setor essencial para a economia do estado, com destaque para a produção de grãos, pecuária e produtos agroindustriais. O estado tem se destacado nos últimos anos como um dos principais produtores de soja e milho do Brasil. Também possui grande relevância na pecuária de corte, com um rebanho de cerca de 7,5 milhões de cabeças de gado, e na produção de leite, com uma produção anual de aproximadamente 800 milhões de litros de leite. A cultura de frutas tropicais é bem relevante para a agricultura, sobretudo na produção de banana, coco, caju, manga e maracujá. Outros produtos de destaque são o arroz, sorgo e algodão. Por fim, a agroindústria tem se expandido no Maranhão, com destaque para a produção de etanol, biodiesel, farinha de mandioca, óleo de soja, carne bovina e derivados do leite. Segundo dados divulgados pela CNI, o setor industrial do Maranhão gerou um PIB de R\$ 21,7 bilhões em 2021, o equivalente a 19,7% do PIB total do estado, respondendo por 1,1% do PIB industrial do país. A indústria respondeu por 39,3% das exportações do Maranhão, que exportou US\$ 2.155 milhões em 2023, respondendo por 1,5% dos produtos industrializados exportados pelo país. O setor de Metalurgia é o que mais contribui para as exportações industriais do estado, 58,6% do total exportado em 2022.	Apenas os segmentos industriais B07, C18 e C19 não constavam inicialmente na priorização indicada pela Nota Técnica nº 232/2024 SEI/SUDENE (0690666). Tais indicações foram incluídas no rol de prioridades nessa nova análise, considerando todo o território do estado, juntamente com as demais atividades já relacionadas na referida Nota Técnica.
Paraíba	Setor Agropecuário: 0161-0/99. Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 0151-2/01. Criação de bovinos para corte 0155-5/01. Criação de frangos para corte 0113-0/00. Cultivo de cana-de-açúcar 0321-3/02. Criação de camarões em água salgada e salobra 0162-8/99. Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 0322-1/02. Criação de camarões em água doce 0121-1/01. Horticultura, exceto morango 0161-0/03. Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 0155-5/05. Produção de ovos Setor Industrial: C10. Fabricação de produtos alimentícios C13. Fabricação de produtos têxteis C15. Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados C23. Fabricação de produtos de minerais não-metálicos D35. Eletricidade, gás e outras utilidades	A agropecuária da Paraíba é um dos pilares da economia estadual, com destaque para a produção de grãos, pecuária, fruticultura e a crescente agroindústria. A fruticultura é uma das atividades de maior destaque no estado, com a produção de frutas tropicais, como manga, coco, caju e goji berry, para consumo interno e exportação. Na cultura de grãos, o estado se destaca na produção de milho e feijão. A cana-de-açúcar tem uma produção considerável no estado, com destaque para a produção de açúcar e etanol. A pecuária de corte e de leite são também setores importantes. A pesca e a aquicultura desempenham um papel importante na economia da Paraíba, especialmente no litoral. Por fim, a agroindústria na Paraíba tem se expandido, especialmente no processamento de leite, carne, frutas e cana-de-açúcar. Em 2021, o PIB industrial da Paraíba foi de R\$ 10,1 bilhões, equivalente a 0,5% da indústria nacional, empregando 133,6 mil trabalhadores no setor, conforme dados divulgados pela CNI. A produção da indústria foi responsável por 14,9% do PIB total do estado nesse ano. No mercado internacional, a indústria do estado exportou US\$ 161 milhões em 2023, respondendo por 0,1% dos produtos industrializados do país. O setor de Couro e Calçados se destaca como o mais importante nas exportações industriais, 54,31% do total exportado em 2022.	Todas essas indicações de atividades já foram contempladas no rol de prioridades para todo o território do estado, conforme relacionado no anexo I da Nota Técnica nº 232/2024 SEI/SUDENE (0690666).
Pernambuco	Setor Industrial: B07. Extração de minerais metálicos C10. Fabricação de produtos alimentícios C13. Fabricação de produtos têxteis C14. Confeção de artigos do vestuário e acessórios C17. Fabricação de celulose, papel e produtos de papel C22. Fabricação de produtos de borracha e de material plástico C23. Fabricação de produtos de minerais não metálicos C24. Metalurgia C29. Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias C31. Fabricação de móveis	Em 2021, o PIB industrial de Pernambuco foi de R\$ 40,7 bilhões, respondendo por 2,0% da indústria nacional e 21,9% do PIB do estado. O setor empregou 321,1 mil trabalhadores nesse ano. A indústria de Pernambuco exportou US\$ 1.802 milhões em 2023, 1,3% do total de produtos industrializados exportados pelo país. A indústria de alimentos é a mais relevante para exportações, concentrando 72,8% do total exportado no estado em 2022. Segundo dados da PIA/IBGE, o valor da produção industrial de Pernambuco foi de R\$ 34,6 bilhões em 2022. Deste total, 70% advém da indústria de transformação, com destaque para a produção das indústrias alimentícias, petroquímicas, têxteis e vestuário, metalúrgicas e de máquinas. A indústria de alimentos e bebidas continua como o maior empregador	Todas essas indicações de atividades já foram contempladas no rol de prioridades para todo o território do estado, conforme relacionado no anexo I da Nota Técnica nº 232/2024 SEI/SUDENE (0690666).

		<p>na Indústria, com destaque para a produção de alimentos processados, carnes (principalmente carne de frango) e cachaças. A indústria petroquímica também se destaca em termos de empregos e conta com a presença de grandes complexos industriais como o Complexo Industrial de Suape, que abriga várias fábricas e refinarias. Por sua vez, a indústria extrativa tem uma representatividade menor, cerca de 10% da produção industrial, sendo focada principalmente na extração de petróleo e minerais, com destaque para a extração de calcário, gesso e outros minerais usados na construção civil e em processos industriais.</p>	
Piauí	<p>Setor Agropecuário: A0111302. Cultivo de milho A0113000. Cultivo de cana-de-açúcar A0115600. Cultivo de soja A0141501. Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto A0151201. Criação de bovinos para corte A0151202 - Criação de bovinos para leite A0153901 - Criação de caprinos A0159801 – Apicultura</p> <p>Setor Industrial: B07 - Extração de minerais metálicos B09 - Atividades de apoio à extração de minerais C10 - Fabricação de produtos alimentícios C11 - Fabricação de bebidas C14 - Confeção de artigos do vestuário e acessórios</p>	<p>A agropecuária do Piauí tem se destacado no Brasil principalmente pela produção de grãos, pecuária e pela crescente expansão de algumas culturas, como soja, milho e algodão, além da criação de gado de corte. O Piauí possui um dos maiores rebanhos de gado de corte do Brasil, com aproximadamente 12 milhões de cabeças de gado, despontando como um dos maiores exportadores de carne bovina do Brasil, a produção de leite também bastante significativa no estado. O Piauí tem potencial crescente na fruticultura, com destaque para a produção de manga, caju, coco, banana e maracujá, e tem investido no cultivo de cana-de-açúcar e na produção de etanol, sobretudo em Oeiras e Teresina. Por fim, a pesca e a maricultura são atividades em crescimento no estado, especialmente nas regiões de Parnaíba e Luís Correia.</p> <p>O PIB da indústria do Piauí foi de R\$ 8,2 bilhões em 2021, respondendo por 14,3% do PIB total do estado e 0,4% do PIB industrial do país, empregando 61,3 mil trabalhadores no setor. A indústria como um todo exportou US\$ 44 milhões em 2022, posicionando o estado como o 26º colocado em exportações industriais do País. O setor de alimentos é o mais importante nas exportações industriais, concentrando 83,5% do total exportado em 2022.</p> <p>De acordo com os dados da PIA/IBGE, em 2022, o valor da produção industrial do estado foi de R\$ 5,8 bilhões, com destaque para a indústria de transformação, que representa 75% o valor total da produção industrial no estado, com relevância para as indústrias alimentícia, têxtil e química. Na indústria de transformação, que contribui com cerca de 5% para produção industrial, os destaques são para a extração de calcário, gesso e petróleo.</p>	<p>Apenas a atividade A0141501 não constava na priorização indicada pela Nota Técnica nº 232/2024 SEI/SUDENE (0690666). Tal indicação foi incluída no rol de prioridades nessa nova análise, considerando todo o território do estado, juntamente com as demais atividades já relacionadas na referida Nota Técnica.</p>
Rio Grande do Norte	<p>Setor Agropecuário: A0113000 - Cultivo de cana-de-açúcar A0131800 - Cultivo de laranja A0133404 - Cultivo de cítricos, exceto laranja A0111302 - Cultivo de milho A0151202 - Criação de bovinos para leite A0311601 - Pesca de peixes em água salgada A0153901 - Criação de caprinos A0322102 - Criação de camarões em água doce A0321305 - Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra A0322101 - Criação de peixes em água doce</p> <p>Setor Industrial: B06 - Extração de petróleo e gás natural B07 - Extração de minerais metálicos B08 - Extração de minerais não metálicos C10 - Fabricação de produtos alimentícios C11 - Fabricação de bebidas C13 - Fabricação de produtos têxteis C14 - Confeção de artigos do vestuário e acessórios C18 - Impressão e reprodução de gravações C20 - Fabricação de produtos químicos C24 - Metalurgia</p>	<p>A agropecuária do Rio Grande do Norte desempenha um papel fundamental na economia do estado, com destaque para a produção de frutas, pecuária, grãos e pescados. O estado, situado no Nordeste do Brasil, possui uma diversidade de atividades agrícolas que atendem tanto ao mercado interno quanto à exportação. A fruticultura é uma das atividades mais dinâmicas e de maior destaque no estado, especialmente na produção de frutas tropicais, como o melão e manga, que abastecem o mercado interno e são exportadas para diversos países. O estado é um importante produtor de grãos, com destaque para o milho, feijão e soja, assim como a cana-de-açúcar, sendo uma importante fonte de etanol e açúcar. A pecuária de corte é uma das atividades mais tradicionais da agropecuária potiguar, com um rebanho de cerca de 2,5 milhões de cabeças de gado. O estado possui uma importante produção de leite bovino, sendo uma das principais fontes de renda no interior, sobretudo no Sertão e Agreste.</p> <p>O PIB industrial do Rio Grande do Norte foi de R\$ 14,7 bilhões em 2021, sendo responsável por 20,7% do PIB total do estado e 0,7% do PIB da indústria nacional, segundo dados divulgados pela CNI. No campo do empregado, a indústria empregou 114,7 mil trabalhadores nesse ano. No cenário internacional, a indústria exportou US\$ 428 milhões em 2023, contribuindo com 0,3% das exportações industriais do país. O setor que mais contribuiu para as exportações industriais foi o de Derivados do petróleo e biocomb, responsável por 62,1% do total exportado em 2022.</p> <p>Segundo dados da PIA/IBGE para o ano de 2022, o valor da produção industrial do estado foi de R\$ 14,6 bilhões, com relevância para as indústrias de: alimentos e bebidas, com</p>	<p>Apenas as atividades C18 e C31 não constavam inicialmente priorização indicada pela Nota Técnica nº 232/2024 SEI/SUDENE (0690666). Tais indicações foram incluídas no rol de prioridades nessa nova análise, considerando todo o território do estado, juntamente com as demais atividades já relacionadas na referida Nota Técnica.</p>

		<p>foco na produção de sucos, polpas de frutas, produtos lácteos e carne de frango; têxtil e vestuário; química, um dos pilares da economia industrial do estado, com destaque para a produção de fertilizantes e produtos petroquímicos; além desses, também apresentam certa relevância o setor de metalmeccânica e produtos de papel e celulose. Na indústria extrativa, despontam a extração de sal e gesso.</p> <p>Acerca da indústria de minério, a justificativa para priorização é que o estado detém considerável exploração de: lítio; minério de ferro; fosfato para a produção de fertilizantes; tungstênio/sheelita, com o estado detendo a maior reserva do país; areia, calcário e argila para construção civil; rochas ornamentais (granito e mármore), em que o estado detém umas das maiores reservas nacionais.</p>	
Sergipe	<p>Setor Industrial: C10 - Fabricação de produtos alimentícios C13 - Fabricação de produtos têxteis C14 - Confecção de artigos do vestuário e acessórios C23 - Fabricação de produtos de minerais não metálicos B06 - Extração de petróleo e gás natural</p>	<p>Conforme justificativa da Federação da Indústria, todos os segmentos industriais priorizados apresentam produção significativa para o contexto econômico do estado.</p> <p>O PIB da indústria de Sergipe foi de R\$ 10,2 bilhões em 2021, o equivalente a 0,5% da indústria nacional e a 22,3% da PIB da economia do estado, de acordo com os dados da CNI. O setor empregou 73,9 mil trabalhadores no setor nesse ano. Quanto às exportações, ao todo o setor US\$ 175 milhões em 2023, colocando o estado na 20ª posição no ranking das exportações industriais do país. O setor de Alimentos foi responsável por 58,16% do total exportado em 2022, destacando-se como o mais importante nas exportações industrial.</p> <p>Segundo dados da PIA/IBGE, em 2022 o valor total da produção industrial (VTI) do estado foi \$ 10,4 bilhões, com destaque para os setores de alimentos e bebidas, que juntos representam cerca de 30% da produção industrial do estado, seguido pela indústria têxtil e vestuário, produtos metálicos e máquinas e equipamentos. Com relação à indústria extrativa, que envolve atividades como mineração e exploração de petróleo e gás, tem uma participação menor na economia industrial do estado, mas ainda assim é relevante, especialmente no refino de petróleo.</p>	<p>Todas essas indicações de atividades já foram contempladas no rol de prioridades para todo o território do estado, conforme relacionado no anexo I da Nota Técnica nº 232/2024 SEI/SUDENE (0690666).</p>

3.8. Dentre as 169 atividades indicadas para inclusão relacionadas na Carta 01083/2024 da CNI (SEI 0703891), após a verificação de redundâncias entre as classificações da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, produzida pela IBGE (Divisão, Grupo, Classe e Subclasse) e entre as atividades já consideradas como prioritárias para o ano de 2025 para os estados indicados, observou-se a necessidade de incluir seis novas atividades para o exercício de 2025, sendo três no estado do Maranhão, uma no Piauí e duas no Rio Grande do Norte, no que diz respeito às diretrizes e prioridades do FNE estabelecidas pelo CONDEL/SUDENE através da Resolução nº 182/2024.

3.9. Ressalta-se que as atividades econômicas não indicadas como prioritárias para os estados relacionados anteriormente são passíveis de financiamento com recursos do FNE, limitados a 50% para os empreendimentos de grande porte. Este limite para composição da fonte de financiamento do projeto tem por objetivo potencializar o alcance da política pública ao (1) priorizar o mini e pequeno produtor, (2) diversificar a carteira de atividades produtivas contempladas com financiamentos e (3) aumentar o número de beneficiários, permitindo maior acesso ao crédito.

3.10. A indicação realizada pela Confederação Nacional da Indústria sobre as necessidades de fomento da cadeia produtiva da agropecuária e da indústria apontadas pelas federações das indústrias de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe deve ter a devida atenção do CONDEL/SUDENE, considerando sua competência de adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais no âmbito do FNE. A atuação dos governos estaduais e das entidades representativas dos setores produtivos no trabalho de verificação do potencial econômico de cada estado aprimora a efetividade da política, aproximando o fomento às reais necessidades regionais, de forma que somos favoráveis à inclusão das atividades indicadas no conjunto de prioridades para aplicação dos recursos do FNE para 2025 em todo o território dos estados relacionados, conforme encaminhamentos apontados no Quadro 1.

4. ALTERAÇÕES PROPOSTAS

4.1. Diante do exposto na Seção 3, sugerem-se as seguintes alterações na Nota Técnica 232/2024 (SEI 0690666).

4.2. Onde se lê:

"C) DIRETRIZES ESPACIAIS

3.5 Serão consideradas prioritários para fins de aplicação do Fator de Localização 0,9, conforme alínea a do inciso VI do § 1º do artigo 2º da Resolução CMN nº 5.013, de 28 de abril de 2022, os empreendimentos que atendam a, pelo menos, uma das condições de localização descritas abaixo:

- I - *estejam localizados em um município polo de uma região geográfica intermediária, com exceção das capitais estaduais;*
- II - *estejam localizados em uma microrregião que seja classificada como de baixa renda, independente do dinamismo;*
- III - *estejam localizados na região do semiárido e inseridos numa microrregião que seja classificada como de média renda, independente do dinamismo;*
- IV - *estejam localizados na Bacia do Rio Parnaíba, na Bacia do Rio São Francisco ou na área de influência do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) e inseridos numa microrregião que seja classificada como de média renda, independente*

do dinamismo;

V - estejam inseridos em Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs), com exceção dos municípios localizados em microrregião que seja classificada como alta renda, independente do dinamismo;

VI - situados na área de atuação da Sudene, exceto capitais de estados, e territorializados pela Política de Desenvolvimento Industrial Nova Indústria Brasil (NIB - Resolução CNDI/MDIC nº 4, em 22/01/2024); pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste; pelo Plano de Transformação Ecológica, proposto pelo Ministério da Fazenda; ou pelo NovoPAC.

3.6 Os empreendimentos enquadrados no inciso VI que possuam valores iguais ou superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) deverão ser homologados pela Sudene, que, ao seu critério, poderá submetê-los à apreciação do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais (CORIFF)."

4.3. Leia-se:

"C) DIRETRIZES ESPACIAIS

3.5 Serão consideradas prioritários para fins de aplicação do Fator de Localização 0,9, conforme alínea a do inciso VI do § 1º do artigo 2º da Resolução CMN nº 5.013, de 28 de abril de 2022, os empreendimentos que atendam a, pelo menos, uma das condições de localização descritas abaixo:

I - estejam localizados em um município polo de uma região geográfica intermediária, com exceção das capitais estaduais;

II - estejam localizados em uma microrregião que seja classificada como de baixa renda, independente do dinamismo;

III - estejam localizados na região do semiárido e inseridos numa microrregião que seja classificada como de média renda, independente do dinamismo;

IV - estejam localizados na Bacia do Rio Parnaíba, na Bacia do Rio São Francisco ou na área de influência do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) e inseridos numa microrregião que seja classificada como de média renda, independente do dinamismo;

V - estejam inseridos em Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs), com exceção dos municípios localizados em microrregião que seja classificada como alta renda, independente do dinamismo;

VI - nas cidades selecionadas para os programas vinculados aos objetivos da PNDR, como o Programa Cidades Intermediadoras e nas regiões que vierem a ser definidas pelo Comitê-Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional;

VII - nas regiões que vierem a ser definidas pela Política de Desenvolvimento Industrial Nova Indústria Brasil (NIB - Resolução CNDI/MDIC n. 4, em 22/01/2024) e pelo Plano de Transformação Ecológica (PTE).

3.6 Os empreendimentos enquadrados no inciso VII (no âmbito da NIB e do PTE), que possuam valores iguais ou superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) deverão ser homologados pela Sudene, que, ao seu critério, poderá submetê-los à apreciação do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais (CORIFF).

3.7 O prazo de análise da homologação indicada no item 3.6 deverá se limitar a dez dias úteis após recepção do pleito."

4.4. Quanto as alterações nas Diretrizes Específicas, que seja considerada a versão revisada do Anexo I - Prioridades Setoriais e Espaciais (SEI 0733508), com a inclusão das atividades detalhadas no Quadro 01.

5. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS

5.1. Diante do exposto, esta área técnica encaminha para apreciação da Diretoria Colegiada da Sudene, propostas de alteração das Diretrizes e Prioridades de aplicação de recursos do FNE 2025, conforme detalhado na Seção 4.

5.2. Ressalte-se que, em caso de aprovação da Diretoria Colegiada, o processo deverá ser encaminhado para apreciação e deliberação do Conselho Deliberativo da Sudene, a quem compete estabelecer as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FNE, conforme inciso III do artigo 14 da Lei nº 7.827/89.

TÁSSIA GERMANO DE OLIVEIRA

Economista da Coordenação Geral de Cooperação e Articulação de Políticas

FREDERICO DE MORAES BEZERRA

Coordenador de Cooperação e Articulação

DANILO CÉSAR DE LUNA ALVES CAMPÊLO

Coordenador-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas

ARTUR FREITAS MODESTO SEDYCIAS

Coordenador de Monitoramento e Planejamento dos Fundos de Desenvolvimento e Constitucional

JOSÉ WANDEMBERG RODRIGUES ALMEIDA

Coordenador-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Constitucional de Financiamento

Anexo I - Prioridades Setoriais e Espaciais - FNE 2025 (0733508)



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Moraes Bezerra, Coordenador**, em 14/11/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tássia Germano de Oliveira, Economista**, em 14/11/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Wandemberg Rodrigues Almeida, Coord. Geral de Fundos de Desenvolvimento e de Financiamento**, em 19/11/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Artur Freitas Modesto Sedycias, Economista**, em 19/11/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733510** e o código CRC **C967E745**.